

PORTARIA Nº 031/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

**INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO  
USO DO COLETE BALÍSTICO EM  
SERVIÇO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - ASST, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO, o que estabelece a Portaria N 281, de 21 de Maio de 2021 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que aprova a Norma Técnica atinente a Coletes de Proteção Balística de emprego na Segurança Pública;**

**CONSIDERANDO, o que estabelece a NORMA TÉCNICA SENASP Nº 003/2021 que disciplina o padrão do Colete Balístico no Emprego da Segurança Pública;**

**CONSIDERANDO, que os Agentes de Trânsito e os Agentes da Guarda Civil compõem o rol dos órgãos de segurança que trata o art. 144, §10, inciso II da Constituição Federal, integrando o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), conforme inciso XV, art. 9º, da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018;**

**CONSIDERANDO, que dá caráter constitucional à competência dos agentes de trânsito, estruturados em carreira, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na segurança viária, no que compreende educação, engenharia e fiscalização de trânsito, com o objetivo de garantir ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente, conforme a Emenda Constitucional 82/2014;**

**CONSIDERANDO, que compete ao Poder Executivo editar regulamento classificando e disciplinando a utilização dos instrumentos não letais pelos agentes de segurança pública, em todo território nacional, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 13.060 de 22 de dezembro de 2014;**

**ESTABELECE:**

**Art. 1º - Fica regulamentado o uso obrigatório em serviço do Colete Balístico pelos Agentes de Trânsito e Agentes da Guarda Civil, da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte - ASTT do Município de Tianguá.**

**Art. 2º - O Agente de Trânsito ou Agente da Guarda Civil que não utilizar o Colete Balístico durante o serviço estará sujeito à aplicação das medidas administrativas disciplinares na legislação vigente sobre o assunto.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**



**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência, em 07 de dezembro de 2022.

  
**CÂNDIDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO**  
**PRESIDENTE DA ASTT**